



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.027 DE 19 DE MAIO DE 2023

“DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO ”

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII, do artigo 61; 90, I "a"; da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 5º, inciso "i", do Decreto Lei nº 3.365/41,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar cada vez mais alternativas assertivas e adequadas financeiramente para enfrentamento da conservação das estradas não pavimentadas do município;

CONSIDERANDO o primoroso trabalho de análise e pesquisa elaborado pela chefia do departamento de obras e da Comissão Especial de Avaliação, criada através da Portaria nº 032 de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a possibilidade concreta em, finalmente, a Municipalidade possuir uma área em local estratégico, com alto potencial de exploração e dar celeridade à conservação de sua malha viária;

CONSIDERANDO que o imóvel, de fato, oferece todas as vantagens para o investimento e converge tanto no sentido de atender a demanda municipal quanto à intenção de venda do proprietário,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada de utilidade pública para efeito de desapropriação a área a seguir especificada:

I – *Imóvel: BAIRRO: PORANTAVA – ZONA RURAL*

Município: INCONFIDENTES - MG

Comarca: OURO FINO - MG

Proprietário(a): ESPÓLIO DE JOSÉ BORGES

CPF: 237.600.526-49

Matrículas/Transcrição : 30.888



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

Área total demarcada : 1,2100 ha

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado V01 de coordenadas em SIRGAS-2000 ($E = 367.261,879$ / $S = 7.527.402,090$), em limites com a propriedade do ESPOLIO DE JOSÉ BORGES, daí segue com azimute e distância de $126^{\circ}20'19''$ - 88,518m, até o vértice V02, confrontando com a propriedade do ESPOLIO DE JOSÉ BORGES, daí segue com azimute e distância de $224^{\circ}13'45''$ - 19,397m, até o vértice V03, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $216^{\circ}38'11''$ - 46,465m, até o vértice V04, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $224^{\circ}45'57''$ - 34,244m, até o vértice V05, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $241^{\circ}28'13''$ - 4,252m, até o vértice V06, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $238^{\circ}57'00''$ - 8,773m, até o vértice V07, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $259^{\circ}04'24''$ - 8,209m, até o vértice V08, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $261^{\circ}12'33''$ - 5,176m, até o vértice V09, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $275^{\circ}55'25''$ - 10,068m, até o vértice V10, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $284^{\circ}12'33''$ - 24,661m, até o vértice V11, confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $319^{\circ}33'18''$ - 59,881m, até o vértice V12, confrontando com a propriedade do ESPOLIO DE JOSÉ BORGES, daí segue com azimute e distância de $49^{\circ}44'46''$ - 34,995m, até o vértice V13, confrontando com a propriedade do ESPOLIO DE JOSÉ BORGES, daí segue com azimute e distância de $46^{\circ}21'11''$ - 89,212m, até o início desta descrição, no vértice V01".

Art. 2º A área considerada de utilidade pública para fins de desapropriação, descrita no inciso I do Artigo 1º deste Decreto, será destinada à extração de cascalho para aplicação nas estradas do município e serviços afins.

Art. 3º Fica determinado que a Assessoria Jurídica do Município adote todas as providências necessárias à concretização da desapropriação de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial.

Parágrafo único. A indenização da área fica consignada à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 19 de maio de 2023

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal